



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Terça-feira, 15 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 599

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Terça-feira, 15 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 599

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.031/2020.

*“DISPÕE SOBRE O
FUNCIONAMENTO DAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS E DECRETA
FACULTATIVO NOS DIAS 24, 30 E
31 DE DEZEMBRO DE 2020, PRÉ
NATAL E ANO NOVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”*

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que o próximo dia 25 de dezembro comemora-se o Natal e dia 01 de janeiro comemora-se o Ano Novo, ambas as datas, feriados nacionais;

Considerando que ambas as datas serão comemoradas na sexta feira, havendo uma intercessão entre as duas datas comemorativas com um final de semana (sábado e domingo) entre as duas comemorações;

Considerando que, costumeiramente, o Executivo Municipal decreta anualmente ponto facultativo nas repartições públicas municipais, na véspera de Natal e Ano Novo (24 e 31 de dezembro);

Considerando que na semana que antecede o Ano Novo, levando-se em conta o Considerando anterior, restarão apenas 03 dias úteis (28/29 e 30);

Considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento das atividades administrativas do Município e racionalizar o serviço público;

Considerando ainda, que a suspensão do expediente nas repartições públicas Municipais, como de costume, nos 24 e 31 de dezembro de 2018, dias que antecedem o Natal e o Ano Novo, bem como a antevéspera de Ano Novo (dia 30 de dezembro) para propiciar um aproveitamento maior de confraternização familiar, sobrestarão os dias 28 e 29 de dezembro para acertos administrativos e a não

paralisação total de serviços essenciais como limpeza pública e outros de interesse público.

Considerando finalmente que a medida a ser tomada justifica-se o interesse público, resolve baixar o seguinte DECRETO:

Artigo 1º - Fica decretado o ponto facultativo nas repartições públicas Municipais, em seu expediente integral, nos dias 24, 30 e 31 de dezembro de 2020, ressalvado as atividades essenciais e de interesse público.

Artigo 2º - As disposições deste Decreto não se aplicam aos serviços considerados de interesse essencial nas áreas da saúde (urgência e emergência), cemitério, segurança, higiene e limpeza pública, ficando determinado que o gestor de cada órgão dos serviços essenciais decida como proceder para que esses serviços não sejam interrompidos.

Parágrafo Primeiro – As seções cujo funcionamento seja necessário ao adequado atendimento das atividades enumeradas no “caput” do artigo 2º, assim entendidas as funções de suporte, deverão programar escala de serviço mínima, de modo a não prejudicar a atividade principal a que se destinam.

Parágrafo Segundo – Os profissionais da atenção primária, equipe de enfermagem e profissionais médicos, serão escalados em sistema de revezamento para atender as atividades enumeradas no “caput” do artigo 2º, referentes à urgência e emergência.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adolfo, 11 de Dezembro de 2020.

IZAEL ANTÔNIO FRNANDES

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação, em local de costume, na data supra.

WALTER ZANETTI

Secretário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Terça-feira, 15 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 599

Página 3 de 3

Outros Atos

PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ADOLFO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020
PROCESSO Nº 075/2020.

Objeto: A presente licitação tem por objeto o credenciamento de empresa especializada no fornecimento de materiais para construção, destinados à manutenção de prédios, reformas e construção de obras públicas do município de Adolfo/SP, com entrega parcelada, mediante as necessidades dos setores em conformidade com a solicitação do setor de obras, conforme as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência em anexo ao Edital.

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados que o digníssimo Prefeito Municipal Izael Antonio Fernandes, adjudicou e homologou os itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 40, 41, 52, 53 e 74, a empresa HUMBERTO JOSE LOPES, CNPJ sob nº 28.723.685/0001-13, pelo valor de R\$ 107.080,10 (Cento e sete mil, oitenta reais e dez centavos), e adjudicou e homologou os itens 4, 8, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84 e 85, a empresa GONZAGA SALES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº 25.244.119/0001-30, pelo valor de R\$ 83.672,10 (Oitenta e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e dez centavos). COMISSÃO DE LICITAÇÃO.